



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
Fundação Oswaldo Cruz**GABINETE**

PORTARIA Nº 81, de 29 de setembro de 2021

A Diretora do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 1581/2021-MS.

**RESOLVE:**

Art. 1º **ALTERAR** a Portaria nº 43/2018, de 06/09/2018 e **DESIGNAR** o servidor **Carlos Henrique Soares Carvalho**, Siape 1995099, para exercer a função de **Vice-Diretor de Gestão e Desenvolvimento Institucional do Instituto Leônidas & Maria Deane –VDGDI/ILMD/Fiocruz Amazônia**, ficando dispensado da função, a partir deste ato, o servidor Fábio Rocha Cabral, Siape 1618228.

Art. 2º Conforme estabelece o art. 25, do Regimento Interno do Instituto Leônidas & Maria Deane/ILMD Fiocruz Amazônia, compete ao Vice-Diretor de Gestão e Desenvolvimento Institucional as seguintes atribuições:

- I - Planejar, coordenar e executar as atividades relativas à gestão e ao desenvolvimento institucional;
- II - Coordenar ações relacionadas à captação de recursos financeiros junto aos organismos nacionais e internacionais, no sentido de apoiar o desenvolvimento e a gestão institucional;
- III - Coordenar, executar e monitorar o planejamento estratégico das atividades vinculadas ao alcance das metas do Instituto, relativas aos Programas do Plano Plurianual da Fiocruz (PPA/Fiocruz) da sua área de competência;
- IV - Coordenar a elaboração da proposta orçamentária e financeira anual da Unidade;
- V - Assumir responsabilidades hierárquicas verticais sobre subunidades exclusivamente vinculadas à execução de ações sob o escopo de sua responsabilidade;
- VI - Indicar ao Diretor os responsáveis e coordenar o trabalho de chefia das subunidades executoras das ações programáticas sob sua responsabilidade;
- VII - Representar o Instituto nos comitês e fóruns externos relacionados à sua área de atuação;
- VIII - Representar o Diretor do Instituto ou, por designação deste, substituí-lo;
- IX - Assessorar o Diretor na gestão da Unidade;
- X - Cumprir e fazer cumprir as normas, instruções e legislação relativas à área de sua competência; e
- XI - Desenvolver outras competências não especificadas no Regimento, mas inerentes à Vice-Diretoria, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Tornar sem efeito as Portarias anteriores.



Documento assinado eletronicamente por **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN, Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane**, em 29/09/2021, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1123080** e o código CRC **921B685F**.

Referência: Processo nº 25792.000005/2021-27

SEI nº 1123080